

## CEIJ - COORDENADORIA ESTADUAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Recomendação nº 01/2016

*Recomenda novas orientações para a implantação de Programas de apadrinhamento de crianças e adolescentes acolhidos no estado do Pará e revoga a Recomendação nº 01, de 20 de junho de 2012.*

O Excelentíssimo Desembargador Coordenador Estadual da Infância e da Juventude do Pará no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 94/2009 do Conselho Nacional de Justiça e pela Resolução nº 13/2010-GP do Tribunal de Justiça de Estado do Pará e,

**CONSIDERANDO** a prioridade das políticas de atendimento à infância e à juventude preconizada pelo art. 227 da Constituição Federal de 1988 e as Diretrizes de Cuidados Alternativos à Criança, aprovadas pelo Conselho dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas em 15 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a corresponsabilidade entre a família, a comunidade, a sociedade em geral e o poder público na garantia da efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, conforme seu art. 4º;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente determina às entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional para crianças e adolescentes, que considerem, dentre outros princípios, a participação na vida da comunidade local, a preparação gradativa para o desligamento e a participação de pessoas da comunidade no processo educativo, conforme art. 92, incisos VII, VIII e IX;

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta nº 1, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8472/1993), a Política Nacional de Assistência Social e as Orientações Técnicas aos Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** as ações realizadas pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre Apadrinhamento, no período de 2013-2016, que definiu nova metodologia para execução do Programa de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes Acolhidos Conta Comigo;

### RECOMENDA:

**Art. 1º** Às Unidades Judiciárias com competência jurisdicional em Infância e Juventude, na área protetiva, que promovam articulações visando a implantação de programa de apadrinhamento de crianças e adolescentes acolhidos, de acordo com as possibilidades e necessidades de cada comarca, considerando os princípios e diretrizes estabelecidos no documento "*Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*".

**Art. 2º** Os programas de apadrinhamento de crianças e adolescentes acolhidos, deverão possuir metodologia de execução, com previsão de cadastramento, seleção, preparação e acompanhamento de padrinhos e afilhados por uma equipe interprofissional.

**Art. 3º** Os programas de apadrinhamento de crianças e adolescentes acolhidos terão como público alvo, prioritariamente, crianças e adolescentes com previsão de longa permanência nos serviços de acolhimento e com remotas perspectivas de retorno ao convívio familiar ou adoção.

**Art. 4º** As Unidades Judiciárias com competência jurisdicional em Infância e Juventude, na área protetiva, ao realizarem as fiscalizações nos Serviços de Acolhimento, deverão fiscalizar também a execução de programas de apadrinhamento de crianças e adolescentes acolhidos, a fim de garantir que na execução desses programas sejam cumpridos os princípios e diretrizes definidos no documento "*Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*".

Publique-se e encaminhe-se cópia desta Recomendação a todos as Varas com competência em Infância e Juventude, em matéria protetiva. Revogam-se as disposições em contrário.

Belém (PA), 05 de agosto de 2016.

**Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**

Coordenador Estadual da Infância e da Juventude

Tribunal de Justiça do Estado do Pará